

documentos relacionados na Listagem de Eliminação de Documentos Nº 001/2019 (disponível no site da PGE/PA), da Procuradoria Civil, Trabalhista e Administrativa – PCTA, de acordo com a Tabela de Temporalidade da Atividade Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (DOE nº 33.516 de 13.12.2017).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Procuradoria-Geral do Estado do Pará – CPADPGE/PA.

Outrossim, ressaltamos que essa eliminação é de processos já finalizados e se destina ao melhor aproveitamento dos espaços físicos da instituição. Não há portanto, quaisquer prejuízos aos direitos das partes.

Finalmente, via digitalizada, na íntegra, permanecerá no órgão.

Belém, 12 de Dezembro de 2019.

Débora Solange Oliveira Lima de Freitas

Técnica de Procuradoria em Biblioteconomia

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da PGE/PA

Protocolo: 507279

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO

Processo nº 2019/298090

Interessado: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

A Auditoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, instada a se manifestar acerca da empresa de auditoria externa indicada pela JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.946.352/0001-00), resolve DEFEFIR o pleito, observadas as formalidades legais.

Por oportuno, esta AGE, concede o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.946.352/0001-00) protocole neste órgão a seguinte documentação referente à empresa de auditoria externa indicada, qual seja: ALPHAGEO FUNDAÇÕES LTDA – PROJETOS E CONSULTORIA – CNPJ nº 17.874.057/0001-12: a) CAT Certidão de Acervo Técnico da Empresa; b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos no trabalho; c) Portfólio de obras executadas pela empresa até a presente data; d) Cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela empresa, sem possibilidade de prorrogação de prazo; e) Plano de Trabalho, contendo cronograma de visitas e demais detalhes da viagem.

Belém, 10 de dezembro de 2019.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo nº 2019/298090

Interessado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI

A Auditoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, instada a se manifestar acerca da empresa de auditoria externa indicada pelas empresas CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA (CNPJ nº 05.574.132/0001-40) e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97), resolve DEFEFIR o pleito, observadas as formalidades legais.

Por oportuno, esta AGE, concede o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que a empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA (CNPJ nº 05.574.132/0001-40) e MNS RIBEIRO JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 34.824.664/0001-97) protocolem neste órgão a seguinte documentação referente à empresa de auditoria externa indicada, qual seja: PRISMA ENGENHARIA – CNPJ nº 11.497.717/0001-07: a) CAT Certidão de Acervo Técnico da Empresa; b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos no trabalho; c) Portfólio de obras executadas pela empresa até a presente data; d) Cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela empresa, sem possibilidade de prorrogação de prazo; e) Plano de Trabalho, contendo cronograma de visitas e demais detalhes da viagem.

Belém, 11 de dezembro de 2019.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

DECISÃO DE SOBRESTRAMENTO

O Auditor Geral do Estado, no exercício das atribuições em consonância com os art. 205 e 206 da lei 5.810, instaurou sindicância para apurar o desaparecimento do processo de contratação referente ao contrato de gestão nº 092/2006 celebrado entre SESP/PA e a Organização Social Pró Saúde assim como determinar o agente culpado por este desaparecimento. A Sesp/PA encaminhou, através do Ofício nº 1284/2019-GAB/SESPA, respondeu a este órgão deixando consignado que a Secretaria Intauraria sindicância própria para investigação e apuração da perda do referido processo de concretização do contrato de gestão nº 092/2006 (processo nº 270042/2006).

A comissão de Sindicância solicitou cópia do referido processo de contratação à SESP/PA o que ainda não foi respondido pela Secretaria.

Considerando que, conforme informação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a SESP/PA ainda não findou seus procedimentos investigatórios.

RESOLVE:

Sobrestar a Sindicância aberta pela Portaria 298/2019 de 07 de outubro de 2019, publicada no DOE Nº 34007, até a informação oficial de conclusão da referida sindicância pela SESP/PA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado

Protocolo 507518

CERTIDÃO

Processo: 2019/098090

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Asfalto na cidade)

Interessado: CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

A Auditoria Geral do Estado, certifica para os devidos fins, que a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.929.707/0001-10), protocolou perante este órgão, petição na data de 10/12/2019 contendo documentos referentes aos contratos administrativos 63/2015 (Breu Branco); 152/2014 (Itupiranga) e 153/2014 (Jacundá), os quais lhe foram sub-rogados, todos referentes ao contrato administrativo nº 22/2014.

Belém, 11 de dezembro de 2019.

FRANKLIN CONTENTE

ASSESSOR JURÍDICO

GIUSSEPP MENDES

AUDITOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 507519

NOTIFICAÇÃO

Nº 585/2019-AGE/GEJUR

Belém/PA, 10 de dezembro de 2019.

Ao Sr. Saulo Mengarda,

Diretor Geral do Hospital Galileu

PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

Rodovia Mário Covas, 2553, Una - Belém - Pará, CEP: 66652-000.

Prezado Diretor Geral,

Em cumprimento às atribuições da Auditoria Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.176/1998 e do Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da Portaria AGE nº 54/2019-GAB, de 15 de março de 2019, publicada em 18/03/2019 foi aberto procedimento de investigação preliminar, para apuração de suposta responsabilização pelas irregularidades contidas no Contrato de Gestão nº 11/2014-SESPA, firmado entre a SESP/PA e a Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Galileu.

Considerando que, até o presente, foram firmados 14 termos aditivos no referido contrato, cujos objetos incluem além da prorrogação de prazo, a aquisição de equipamentos, implantação de serviços; Considerando que, dentre os papeis de trabalho encaminhado à AGE, não foram localizados documentos que comprovem os estudos preliminares necessários para a demonstração do binômio necessidade utilidade dos objetos dos termos aditivos mencionados, bem como:

- Relatórios de Gestão, que apontem os resultados da avaliação dos indicadores de qualidade e resultados, utilizados para tomada de decisão de pactuarão dos termos aditivos contratuais;
- Estudos prévios de viabilidade, Projeto básico das obras de adequação para área de nutrição do Hospital Galileu e termos de referências dos equipamentos adquiridos em função do 1º TAC;
- Estudos prévios de viabilidade da implantação e funcionamento dos serviços de reconstrução e alongamento ósseo, termo de referência em que constem a relação de equipamentos hospitalares, bem como prontuários de atendimento médico, inerentes aos referidos serviços, nos termos do 5º TAC;
- Relatórios técnicos que demonstrem a necessidade da prorrogação do prazo contrato, inerente aos serviços de reconstrução e alongamento ósseo, devidamente acompanhado dos prontuários de atendimentos médicos, nos termos do 7º TAC;
- Estudos prévios de viabilidade da inclusão dos serviços cirúrgicos de traqueoplastia, termo de referência para aquisição de instrumentos, órteses e próteses, prontuários de atendimentos médicos, nos termos do 9º TAC;
- Estudos de viabilidade da inclusão dos serviços médicos de hemodiálise, termo de referência dos equipamentos de osmose reversa e de diálise, prontuários de atendimentos médicos, nos termos do 10º TAC;
- Estudos prévios de viabilidade da inclusão dos serviços médicos de urologia e prontuários de atendimentos médicos, nos termos do 12º TAC;
- Estudos prévios de viabilidade que demonstrem a necessidade/utilidade da aquisição de instrumentos cirúrgicos para o serviço de urologia e prontuários de atendimentos médicos, nos termos do 13º TAC;

Notifica V. Sª. Para que, encaminhe a AGE cópias integrais dos referidos documentos, bem como dos processos de contratação derivados dos termos aditivos pactuados.

Ressalta que, as informações devem ser prestadas no prazo de 10 dias, conforme o disposto no art. 10, §1º, I, do Decreto Estadual nº 2.536/2006.

Atenciosamente,

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo 507520

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0301/2019-GS/SEAD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO o Processo nº. 2019/553776;